

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art. 7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 06/05/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 06/05/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 09/05/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 09/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas o dia 09/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (UM REAL)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS;
2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - Emendas Parlamentares:
2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS.
Elemento de Despesa:
3390.30 99 Material De Consumo:
1490.52 99 Equipamentos E Material Permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Nº do Registro ou a informação de sua isenção;
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(UM CENTAVO).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2. empresas brasileiras;
- 7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.27.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.27.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;**
e;

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Qualificação Técnica

9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25.2. Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

9.25.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante ou envazador;

9.25.4. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) por meio de:

9.25.5. Cópia do registro no Ministério de Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;

9.25.6. Cópia da declaração de Notificação da Dispensa ou do certificado de dispensa do registro do produto emitido pela ANVISA. Ficará a cargo do licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga - PB, 23 de abril de 2025.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos pela a Secretaria de Saúde do município de Itaporanga-PB é uma ação voltada para a promoção da saúde bucal local. Essa contratação tem como objetivo garantir a população o acesso aos serviços odontológicos, prevenindo e tratando doenças bucais, sempre buscando manter a qualidade dos atendimentos e melhorar o que necessita, tendo atenção ao cumprimento das normas e regulamentações da vigilância sanitária.

A aquisição de materiais e equipamentos adequados permite que as unidades de saúde ofereçam uma gama completa de serviços odontológicos, desde a prevenção até o tratamento de doenças bucais. Isso garante que a população, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, tenha acesso a cuidados odontológicos essenciais.

Equipamentos modernos e materiais de qualidade permitem que os profissionais de odontologia realizem procedimentos mais precisos e eficazes, resultando em melhores resultados para os pacientes. A aquisição de novos móveis e equipamentos hospitalares e odontológicos é de suma importância, visto que esses itens são fundamentais para proporcionar um atendimento de qualidade e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição de equipamentos e materiais para tratamento, como brocas, resinas e anestésicos, permite que as unidades de saúde tratem doenças bucais já existentes, evitando complicações e melhorando a qualidade de vida dos pacientes. A disponibilização de materiais para higiene bucal, como escovas e pastas de dente, e a realização de procedimentos preventivos, como a aplicação de flúor, ajudam a prevenir o desenvolvimento de cáries e outras doenças bucais. A disponibilidade de materiais educativos e a realização de atividades de promoção da saúde bucal ajudam a conscientizar a população sobre a importância da higiene bucal e a prevenir o desenvolvimento de doenças.

A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos também é importante para garantir que as unidades de saúde cumpram as normas e regulamentações sanitárias vigentes. O Ministério da Saúde define recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

É importante que a Secretaria de Saúde realize um estudo técnico para identificar as suas necessidades alinhadas com o Plano Municipal de Saúde e as diretrizes do SUS, e chegue a uma alternativa que viabilize uma solução resolutiva e preventiva para estas questões e necessidades, apontando para possíveis resultados, dentre eles o resultado desejado, que possa garantir o atendimento adequado à população e a qualidade dos serviços oferecidos, sempre cumprindo com as normas estabelecidas.

Esse estudo será a base para o Termo de Referência deste processo de contratação, que além de mostrar as alternativas existentes no mercado, vai apontar a alternativa escolhida como solução e a justificativa para tal, junto com o apontamento dos recursos necessários para sua viabilização, a forma como essa contratação pode minimizar os riscos e quais serão os resultados pretendidos com estas aquisições.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Também é importante salientar a relevância deste estudo e planejamento, que deve ser realizado de forma adequada e minuciosa, para que esta contratação se realize de forma satisfatória e a Secretaria chegue aos objetivos e metas expressos na solicitação com sucesso.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do município de Itaporanga-PB.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Wilka Rodrigues de Medeiros, Matrícula 118207.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Itaporanga-PB, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

a) Padrões mínimos de qualidade: Os materiais e equipamentos odontológicos devem estar de acordo com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atender a certificação ISO 13485, que é uma norma internacional que estabelece requisitos para sistemas de gestão da qualidade de dispositivos médicos, incluindo PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. Devem ser entregues em embalagens originais, contendo lote, data de fabricação, rótulo, etiqueta indelével, instruções de uso, relatório técnico, comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos e prazo de validade.

b) Legislação pertinente: A contratação deve estar nos critérios da Lei 14.133/2021. Já os itens adquiridos devem estar de acordo com as normas e padrões da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) Normas técnicas: Os materiais e equipamentos odontológicos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas e às normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes. Também é importante salientar que os equipamentos devem as seguintes características: COMPATIBILIDADE E INTEROPERABILIDADE, ERGONOMIA E SER CONFORTÁVEL AO USO, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA, SER DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SER ATUAL E COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS MAIS RECENTES.

d) Requisitos de garantia: Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (DOZE) MESES ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

e) Exigência de marca equivalente ou similar: Nesta contratação, alguns itens a ser fornecidos deverão ser de determinadas marcas ou equivalentes, pois precisam atender as especificidades de itens e equipamentos já existentes na secretaria e suas unidades prestadoras de serviço. Esta padronização é necessária para manter os itens que já existem e estão em condições de uso.

f) Prazo de entrega: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, justificado pela necessidade urgente de abastecimento para o mantimento dos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de análise das alternativas disponíveis no mercado para solucionar o problema com a falta de materiais e equipamentos odontológicos, foram identificadas as seguintes opções:

- a) Adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos;
- b) Contratação de empresa para aquisições parceladas;
- c) Participação em Consórcio Intermunicipal para compra conjunta de materiais e equipamentos odontológicos;
- d) Convênio com instituições estaduais para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos.

Após análise detalhada de todas as alternativas, conclui-se que a melhor solução é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, pelos seguintes motivos:

1. Maior flexibilidade no gerenciamento dos estoques;
2. Possibilidade de estabelecer cronogramas de entrega adequados à realidade local;
3. Garantia de fornecimento regular e controlado;
4. Melhor controle de qualidade dos produtos;
5. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

As demais alternativas apresentaram as seguintes desvantagens:

ADESÃO A ATAS: Limitação quanto às quantidades disponíveis e risco de desabastecimento;

CONSÓRCIO: Complexidade administrativa e possível demora na operacionalização;

CONVÊNIO ESTADUAL: Dependência de disponibilidade e burocracia adicional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de materiais e equipamentos odontológicos, através de processo licitatório específico, considerando as seguintes vantagens técnicas e econômicas:

- A modalidade de fornecimento parcelado permite melhor gestão dos estoques e dos recursos financeiros;
- O modelo proposto possibilita maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues, com verificação constante dos padrões exigidos e possibilidade de substituição imediata em caso de não conformidade;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- A centralização do fornecimento em uma única empresa por item facilita a gestão contratual e a responsabilização em casos de descumprimento das obrigações estabelecidas;
 - A solução prevê um sistema de entrega que atende às necessidades específicas de cada serviço de saúde, respeitando suas particularidades e demandas;
 - O modelo contempla ainda mecanismos de controle e rastreabilidade dos materiais, levando em consideração a particularidade de cada item;
 - A solução está alinhada com as Políticas Públicas e diretrizes do SUS, com os Planos de Contratação da Administração e de acordo com as legislações de contratação (Lei 14.133/21).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de materiais e equipamentos odontológicos necessários para a demanda da secretaria foi estabelecida com base na demanda dos serviços ofertados, critérios técnicos e dados históricos concretos de consumo do município de Itaporanga-PB nos anos anteriores. Foram analisados os registros de utilização de materiais e equipamentos odontológicos nos últimos 12 meses pelos serviços oferecidos na Atenção básica, no Centro de Terapias Complementares do Transtorno do Espectro Autista (CTC-TEA) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

O levantamento considerou ainda o crescimento populacional do município, a ampliação dos serviços de saúde, histórico de demanda reprimida por falta de material, e a consideração de se manter um estoque para que um provável desabastecimento não aconteça, levando a interrupção do serviço. A margem de segurança foi calculada considerando possíveis variações na demanda, períodos de maior consumo e o tempo necessário para reposição dos estoques, garantindo assim a continuidade do fornecimento.

As quantidades especificadas são para 01 (UM) ANO de fornecimento dos materiais.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para esta contratação será realizada após a aprovação deste estudo técnico preliminar, sendo desenvolvida concomitantemente com o Termo de Referência ou após sua elaboração, em estrita observância ao Art. 23, §1º da Lei 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em item e com fornecimento de forma parcelada, considerando as particularidades dos materiais e equipamentos odontológicos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

A divisão por item se justifica pela diversidade dos materiais, pela variedade de fornecedores que os oferecem, permitindo a participação de um maior número de empresas e, consequentemente, a possibilidade de adquirir materiais de qualidade relevante e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

O fornecimento parcelado é essencial considerando a natureza dos produtos, que possuem prazo de validade determinado, e a necessidade de otimização do espaço de armazenamento disponível nas unidades de saúde do município.

Esta estratégia também permite um melhor controle orçamentário e financeiro, além de reduzir os riscos de interromper os serviços oferecidos por falta de materiais, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta contratação, espera-se alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos para a população de Itaporanga-PB e para a gestão dos serviços de saúde municipais.

Primeiramente, busca-se garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais odontológicos para a manutenção dos serviços oferecidos, assegurando o acesso da população a uma saúde bucal de qualidade. Também é buscado a prontidão em dispor dos equipamentos necessários nos atendimentos odontológicos, dando condições adequadas aos profissionais para realizar os atendimentos e, conseqüentemente, a possibilidade de usufruto de um serviço de qualidade pelos usuários. A contratação proporcionará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, através do fornecimento parcelado e do controle mais preciso dos estoques, otimizando o uso dos recursos disponíveis, além de atingir os índices almejados e continuar dentro das normas que norteiam esses serviços na saúde pública. Também se espera um melhor controle orçamentário e financeiro, além de reduzir os riscos de interromper os serviços oferecidos por falta de materiais, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, resultando em uma maior satisfação dos usuários do sistema de saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para o atendimento da presente contratação, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, visto que a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos é uma contratação autônoma que não depende de outras contratações para sua efetiva execução e alcance dos resultados pretendidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias específicas para a celebração do contrato, uma vez que o município já dispõe de toda a estrutura necessária para o recebimento, armazenamento e distribuição desses materiais, profissionais responsáveis, locais adequados de armazenamento e sistemas de controle de estoque implementados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de materiais e equipamentos odontológicos geram diversos impactos ambientais, desde a extração de matérias-primas até o descarte final dos resíduos. A fabricação de equipamentos e materiais odontológicos exige a extração de minerais, metais e outros recursos naturais, causando degradação ambiental. O consumo de energia e água durante a produção e utilização dos equipamentos também contribui para o impacto ambiental. A seguir, pontuamos algumas questões que agravam o impacto negativo no meio ambiente:

GERAÇÃO DE RESÍDUOS:

- **Resíduos sólidos:** Materiais descartáveis como luvas, máscaras, seringas, agulhas, embalagens plásticas e outros materiais de uso único contribuem para o acúmulo de lixo.
- **Resíduos químicos:** Substâncias como amálgama (que contém mercúrio), soluções de radiografia, ácidos e outros produtos químicos podem contaminar o solo e a água se descartados incorretamente.
- **Resíduos biológicos:** Materiais contaminados com sangue, saliva e outros fluidos corporais representam risco de contaminação e exigem tratamento especial.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- **Resíduos perfurocortantes:** Agulhas, lâminas e outros materiais perfurantes exigem descarte seguro para evitar acidentes e contaminação.

POLUIÇÃO:

- A produção de materiais odontológicos pode gerar emissões de poluentes atmosféricos e efluentes líquidos que contaminam o ar e a água.
- O descarte inadequado de resíduos pode levar à contaminação do solo e da água, além de atrair vetores de doenças.

IMPACTO NA SAÚDE HUMANA:

- A exposição a certos materiais e resíduos odontológicos, como o mercúrio, pode representar riscos à saúde dos profissionais e da população em geral.
- A contaminação ambiental por resíduos odontológicos pode afetar a qualidade da água e dos alimentos, com impactos na saúde humana.

A administração pode adotar medidas que visam amenizar esses impactos negativos que prejudicam tanto o meio ambiente como o homem, que é atingido de forma negativa no fim dessa cadeia de ações. Pontuamos a seguir algumas sugestões e medidas para essa amenização:

- **CONSCIENTIZAÇÃO:** A conscientização sobre os desafios dos resíduos odontológicos é o primeiro passo para a adoção de práticas mais responsáveis e sustentáveis na área.
- **GESTÃO DE RESÍDUOS:** Adotar práticas de segregação, coleta e descarte adequados dos resíduos odontológicos, seguindo as normas e regulamentações vigentes.
- **USO DE MATERIAIS SUSTENTÁVEIS:** Optar por materiais biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental em sua produção.
- **REDUÇÃO DO CONSUMO:** Adotar práticas de consumo consciente, evitando o desperdício de materiais e equipamentos.
- **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:** Investir em tecnologias e equipamentos mais eficientes e sustentáveis, como radiografia digital e sistemas de esterilização a vapor.
- **EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO:** Promover a educação e a conscientização dos profissionais e da população sobre a importância da sustentabilidade na odontologia.
- **RADIOGRAFIAS DIGITAIS:** Ajudam a diminuir o consumo de produtos químicos.
- **ESTERILIZAÇÃO:** A esterilização adequada de equipamentos ajuda a diminuir o uso de materiais descartáveis.

Órgãos como a ANVISA e o Ministério do Meio Ambiente que fiscalizam o cumprimento das normas, podem aplicar sanções em casos de irregularidade. Ao seguir as diretrizes e normas, as unidades de saúde prestadoras destes serviços contribuem para a proteção da saúde pública e do meio ambiente, evitando a disseminação de doenças e a contaminação do solo e da água.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. ELABORAÇÃO INADEQUADA DO EDITAL

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Revisão minuciosa por equipe técnica multidisciplinar e jurídica.

14.2. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Probabilidade: Alta.
- Impacto: Médio.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- Mitigação: Elaboração criteriosa do edital e pronta resposta aos questionamentos.

14.3. NÃO ASSINATURA DO CONTRATO PELO VENCEDOR

- Probabilidade: Baixa.

- Impacto: Alto.

- Mitigação: Convocação imediata dos remanescentes na ordem de classificação.

14.4. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DE ENTREGA

- Probabilidade: Média.

- Impacto: Alto.

- Mitigação: Estabelecimento de sanções contratuais e monitoramento rigoroso.

14.5. QUALIDADE INADEQUADA DOS PRODUTOS

- Probabilidade: Baixa.

- Impacto: Alto.

- Mitigação: Exigência de documentação técnica e inspeção rigorosa no recebimento.

14.6. DESABASTECIMENTO DE MATERIAIS NO MERCADO

- Probabilidade: Média.

- Impacto: Alto.

- Mitigação: Previsão de alternativas para substituição.

14.7. VARIAÇÃO SIGNIFICATIVA DE PREÇOS

- Probabilidade: Média.

- Impacto: Alto.

- Mitigação: Previsão de mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada de todos os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste estudo técnico preliminar, a secretária juntamente com sua equipe, declara que a contratação é viável e necessária para o município de Itaporanga-PB, conforme é apontado nos pontos a seguir:

- A solução proposta demonstrou-se adequada para resolver possíveis faltas desses materiais e, conseqüentemente, pausas no oferecimento dos serviços, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública.
- Os requisitos estabelecidos são compatíveis com as necessidades do município e com a realidade do mercado, permitindo uma ampla competitividade sem comprometer a qualidade dos produtos a serem adquiridos.
- A divisão em itens e o fornecimento parcelado mostram-se como a melhor estratégia para garantir o abastecimento contínuo e a eficiência na gestão dos recursos públicos.
- Os riscos identificados são gerenciáveis e as medidas de mitigação propostas são suficientes para garantir o sucesso da contratação.
- A contratação está alinhada com as políticas públicas de saúde e com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

Portanto, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários para a realização do certame licitatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO DENTÁRIO - FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO SÓ, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, APRESENTAR BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, FORMA ZONA HÍBRIDA UNIFORME E ESTÁVEL. FRASCO COM 5ML.	Frasco	180
2	ÁGUA DESTILADA. FRASCO 5000ML	Frasco	50
3	AGULHA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	15
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	100
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	190
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA PARA CRIANÇAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	100
7	ALGINATO JELTRATE PLUS. PACOTE COM 454GR.	Pacote	50
8	ALPLICADOR DE IONOMERO RIVA. EM AÇO INOX. COM trava para a cápsula que controla a extrusão de material.	Unidade	2
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO 400 MG DE PRATA/368 MG DE MERCÚRIO. FRASCO COM 500 CÁPSULAS.	Frasco	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR 1:100.000. PREFERENCIALMENTE EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	100
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100.000. PREFERENCIALMENTE EM TUBETES DE VIDRO, COM 1,8 ML. EM CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	270
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR 1:100.000. PREFERENCIALMENTE EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	160
13	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR 1:100.000. PREFERENCIALMENTE EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	90
14	APARELHO AMALGAMADOR DE CAPSULAR DIGITAL. BIVOLT.	Unidade	2
15	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	Unidade	20
16	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE METAL - ADULTO.	Unidade	4
17	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE METAL - INFANTIL.	Unidade	4
18	ARTICULADOR TIPO GARFO CHARNEIRA EM METAL COM MOLA.	Unidade	4
19	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO - DISPOSITIVO DE SUÇÃO COMPACTO DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSTO POR BOMBA DE VÁCUO, TAMPA PLÁSTICA, FRASCO COLETOR E TUBO DE CONEXÃO.	Unidade	1
20	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA COM PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO.	Unidade	1
21	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA COM PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL.	Unidade	1
22	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA PROFISSIONAL.	Unidade	1
23	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	150
24	BANCO MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA, COM BASE GIRATÓRIA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA, SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA, FÁCIL ASSEPSIA.	Unidade	10
25	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 12 X 1,5CM.	Unidade	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

26	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 9 X 1,5CM.	Unidade	40
27	BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO. TAMANHO: 30 X 24.	Unidade	12
28	BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 150G.	Unidade	11
29	BENZOCAÍNA ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL 200MG/G. EMBALAGEM COM 12G.	Unidade	60
30	BICARBONATO DE SÓDIO. POTE COM 100G.	Unidade	20
31	BLOCO PARA MORDIDA DE SILICONE DENTAL ORTODÔNTICO.	Unidade	25
32	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	40
33	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA PARA ALTA ROTAÇÃO 57.	Unidade	30
34	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 1.	Unidade	30
35	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 2.	Unidade	30
36	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 3.	Unidade	30
37	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 4.	Unidade	30
38	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 5.	Unidade	30
39	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 6.	Unidade	40
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 PARA PEÇA DE MÃO RETA.	Unidade	30
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 03.	Unidade	30
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 04.	Unidade	30
43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 05.	Unidade	30
44	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 06.	Unidade	30
45	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 07.	Unidade	30
46	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 08.	Unidade	30
47	BROCA CIRÚRGICA 701.	Unidade	40
48	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA.	Unidade	40
49	BROCA CIRÚRGICA 702.	Unidade	40
50	BROCA CIRÚRGICA 703 HASTE LONGA.	Unidade	40
51	BROCA CIRÚRGICA 703.	Unidade	40
52	BROCA DE GATES Nº 01.	Unidade	40
53	BROCA DE GATES Nº 02.	Unidade	40
54	BROCA DE GATES Nº 03.	Unidade	40
55	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXCUT.	Unidade	20
56	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT.	Unidade	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

57	BROCA DIAMANTADA CHAMA GRANULOMETRIA FINA 3168F.	Unidade	50
58	BROCA DIAMANTADA CHAMA GRANULOMETRIA FINA HASTE FG 3118F.	Unidade	50
59	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1033.	Unidade	50
60	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA GRANULOMETRIA FINA 3195F.	Unidade	50
61	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA GRANULOMETRIA FINA 3195FF.	Unidade	50
62	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 HL.	Unidade	50
63	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011.	Unidade	50
64	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012.	Unidade	50
65	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013.	Unidade	50
66	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014.	Unidade	50
67	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015.	Unidade	50
68	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016.	Unidade	50
69	BROCA DIAMANTADA Nº 1035.	Unidade	50
70	BROCA DIAMANTADA Nº 2134.	Unidade	50
71	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F.	Unidade	60
72	BROCA DIAMANTADA Nº 3071.	Unidade	50
73	BROCA DIAMANTADA Nº 3216.	Unidade	100
74	BROCA DIAMANTADA Nº 4219.	Unidade	100
75	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO GRANULOMETRIA FINA 1190 F.	Unidade	45
76	BROCA ENDO Z 21 MM.	Unidade	35
77	BROCA LARGO 1.	Unidade	10
78	BROCA LARGO 2.	Unidade	10
79	BROCA LARGO 3.	Unidade	10
80	BROQUEIRO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	30
81	CABO PARA BISTURI.	Unidade	60
82	CABO PARA ESPELHO Nº 5.	Unidade	240
83	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA AUTOMÁTICA COM PEDAL DE COMANDO ACOPLADO A CADEIRA COM ATÉ TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E ACIONAMENTO DO REFLETOR, ARTICULAÇÃO CENTRAL BASE CONSTRUÍDA EM AÇO PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE PARA QUE DISPENSE A FIXAÇÃO AO PISO. REFLETOR ACOPLADO A CADEIRA. EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA COM TAMPO EM INOX TRÊS TERMINAIS SENDO UMA SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL PARA	Unidade	4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL PRA BAIXA ROTAÇÃO. UNIDADE DE ÁGUA(CUSPIDEIRA) COM DOIS SUCTORES DE SALIVA COM CUBA COM FILTRO DE DETRITO QUE FACILITE A LIMPEZA.		
84	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 FUROS.	Unidade	1
85	CAMPO CIRÚRGICO - KIT ESTÉRIL CONTENDO 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS CIRURGICOS DE MANGA LONGA, 2 CAMPOS DE MESA 0,70X0,90, 1 PROTETOR DE REFLETOR DUPLO, 2 PROTETORES DE SUGADOR/MOTOR, 1 CAMPO FENESTRADO 2,00X0,90 COM GRAMATURA 30G.	Kit	50
86	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MÍNIMO DE 380.000 RPM; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO NORMALMENTE UTILIZADOS.	Unidade	10
87	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES.	Pacote	10
88	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA.	Unidade	12
89	CERA 7 PARA IMPRESSÃO DE MORDIDA. CAIXA COM 18 LÂMINAS. COR VERMELHA.	Caixa	30
90	CERA UTILIDADE. CAIXA COM 5 LÂMINAS.	Caixa	30
91	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL. EMBALAGEM COM BASE DE 90G + CATALISADOR DE 90G.	Caixa	2
92	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. CAIXA COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13GR + 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11GR + 1 BLOCO DE MISTURA.	Caixa	60
93	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - KIT COM 1 FRASCO DE PÓ COM 12G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML.	Caixa	12
94	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL. EMBALAGEM COM 20G.	Unidade	25
95	CLOREXIDINA 0,12%. EMBALAGEM 1000ML.	Frasco	16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

96	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL. CAPACIDADE PARA 70ML.	Unidade	400
97	COLGADURA INOX AVULSA.	Unidade	20
98	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS BIVOLT (TANQUE: 40 LITROS, VOLTAGEM: 110V OU 220V MONO, POTENCIA: 1,5 HP, VAZÃO: 0 BAR 200 L/M 7,05 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO: 74 (DB(A)/1M)).	Unidade	2
99	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 1 CONSULTÓRIOS BIVOLT (TANQUE: MÍNIMO DE 60 LITROS), VOLTAGEM: 110V OU 220V MONO, POTENCIA: 2 HP, VAZÃO: 0 BAR 135 L/M 4,75 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO: 69 (DB(A)/1M)).	Unidade	6
100	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.	Caixa/ Pacote	140
101	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO. FRASCO COM 10ML.	Frasco	10
102	CONE DE GUT TA PERCHA 2ª SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	10
103	CONE DE GUTTA PERCHA F. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	20
104	CONE DE GUTTA PERCHA FF. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	25
105	CONE DE GUTTA PERCHA FM. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	15
106	CONE DE GUTTAPERCHA 1ª SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	20
107	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL 1ª SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	36
108	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL 2ª SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	20
109	CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE (15-40)	Caixa	10
110	CONE PRINCIPAL 2ª SÉRIE (45-80)	Caixa	10
111	CONTRA ÂNGULO INTRAMATIC 2068 FGDN 1:1- BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO_CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO_UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO).	Unidade	8
112	CUBA DE BORRACHA PARA ALGINATO.	Unidade	20
113	CUBA INOX RIM.	Unidade	22
114	CUBA REDONDA INOX 12 CM PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA.	Unidade	22
115	DENTES PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE 264 SUPERIOR/INFERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

116	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 266 INFERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
117	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 266 SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
118	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 2D INFERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
119	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 2D SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
120	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 30 M INFERIOR COR 66. CAIXA COM 10 PLACAS.	Caixa	10
121	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 30 M SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 10 PLACAS.	Caixa	10
122	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 32 L INFERIOR COR 66. CAIXA COM 10 PLACAS.	Caixa	10
123	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 32 L SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 10 PLACAS.	Caixa	10
124	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 32 M SUPERIOR/INFERIOR COR 66. CAIXA COM 10 PLACAS.	Caixa	20
125	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 3N INFERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
126	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 3N SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
127	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE A25 INFERIOR/SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	8
128	DESINFETANTE GERMI RIO. GALÃO COM 5000ML.	Galão	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

129	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE BIVOLT. FICHA TÉCNICA: *ALIMENTAÇÃO: 127W; *FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; *POTÊNCIA: 750 W; *TANQUE DE PRESSÃO: INOX; *VOLUME DESTILADO: 1L/H; *EFICIÊNCIA DO CALOR: 95%; *FILTRO: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; *CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 4 L; *DIMENSÃO DO PRODUTO: 380 X 235 MM; *DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 450 X 260 X 290 MM; *PESO LÍQUIDO: 3,5 KG; *PESO BRUTO: 4,7 KG; *ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A BIOAQUA: *TAMPA DE CONDENSAÇÃO; *BICO GUIA DE ÁGUA; *RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA; *TAMPA DO RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA; *CABO ENTRADA DE FORÇA; *PLUG DE ALIMENTAÇÃO DA TAMPA DE CONDENSAÇÃO; *CABO ENTRADA DE FORÇA; *VALIDADE: INDETERMINADA.	Unidade	7
130	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO. FRASCO COM 20ML.	Frasco	7
131	ENXAGUANTE BUCAL. FRASCO COM 500ML	Frasco	10
132	ESCOVA DE ROBSON RETA.	Unidade	500
133	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SÉRIE 15-40. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	10
134	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SÉRIE 45-80. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	10
135	ESPÁTULA DUPLA DE SILICATO Nº 01.	Unidade	85
136	ESPELHO BUCAL PLANO PARA CABO Nº 05 TRADICIONAL SEM FUMÊ.	Unidade	300
137	EUGENOL. FRASCO COM 20ML.	Frasco	20
138	EXTIRPA NERVO 25MM SORTIDO. EMBALAGEM COM 10UNIDADES.	Blister	15
139	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL ADULTO. CAIXA COM 150 PELÍCULAS 3X4CM.	Caixa	20
140	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL PERIALPICAL INFANTIL. CAIXA COM 100 PELÍCULAS 2,2X3,5 CM.	Caixa	3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

141	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 45 CM DE COMPRIMENTO + AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,7CM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	100
142	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 45 CM DE COMPRIMENTO + AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,7CM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	100
143	FIO DENTAL. EMBALAGEM COM 50M.	Unidade	180
144	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 500ML	Frasco	50
145	FIXADOR PARA DENTADURA EM CREME COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 19G, SEM SABOR, COM DURAÇÃO DE 12HORAS.	Unidade	10
146	FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO COM 200ML.	Frasco	40
147	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL.	Unidade	8
148	FOTOPOLIMERIZADOR - APARELHO OPTOELETRÔNICO DESENVOLVIDO PARA A FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS EM RESTAURAÇÕES NA ÁREA ODONTOLÓGICA BIVOLT. AUTOMÁTICO, BATERIA DE ÍON LÍTIO COM 1490/14.5001250MAH3.V. EMISSOR DE LUZ: AZUL PURA. COMPRIMENTO DE ONDA: 440NN-480NN. CONSUMO: -20VA DE POTÊNCIA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE STAND-BY E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	Unidade	11
149	GANCHOS/ALÇAS LABIAIS PARA LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO EM AÇO INOX.	Unidade	4
150	GESSO COMUM. SACO COM 25KG.	Saco	6
151	GESSO ESPECIAL TIPO III. PACOTE DE 1KG.	Pacote	20
152	GESSO PEDRA. PACOTE 25KG.	Pacote	5
153	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL Nº 200 A 205.	Unidade	15
154	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL Nº 206 A 209.	Unidade	15
155	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL Nº 206 A 209.	Unidade	15
156	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL W8a E 26.	Unidade	15
157	HEMOSPON. 1 X 1. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	6
158	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN PMCC. CAIXA COM 2 TUBETES DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC DE 2,7G	Caixa	3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	CADA + 2 TUBETES DE GLICERINA COM 2,2G CADA.		
159	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN. CAIXA COM 2 TUBETES DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM 2,7G CADA + 2 TUBETES DE GLICERINA COM 2,2G CADA.	Caixa	4
160	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G.	Unidade	33
161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. FRASCO COM 1000ML.	Frasco	40
162	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE IONOSEAL COM 2,5G.	Unidade	50
163	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	Kit	95
164	IONÔMERO DE VIDRO RIVA ENCAPSULADO COR A1.	Caixa	4
165	IONÔMERO DE VIDRO RIVA ENCAPSULADO COR A2.	Caixa	4
166	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS. FRASCO COM 1000ML.	Frasco	8
167	KIT ALAVANCA APEXO COM 03 ITENS, NÚMEROS 01, 02 E 03, EM AÇO INOX.	Kit	16
168	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 03 PEÇAS. EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 15CM.	Kit	10
169	KIT CONDENSADOR DE CANAL NITI, COM PONTAS 35, 40, 50, 60, 70, 80, 100 e 120.	Kit	2
170	KIT DE ESCULPIDORES PARA CERA MODIFICADOS COM 017 ITENS, Nsº 1 AO 7.	Kit	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

171	Kit DE HIGIENE BUCAL ADULTO – CONTENDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO (COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, FOSFATO TRISSÓDICO, SABOR, FORMALDEÍDO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, ÁGUA). - 1 FIO DENTAL DE 25 M, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. - 1 ESCOVA DENTAL ADULTO (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 15 E 17 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHAMENTO, EMBALADA EM SAQUINHO PLÁSTICO COM PROTETOR DE CERDAS, CORES VARIADAS). - 1 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC DE 0,20 MM. SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO, MEDINDO 12 X 20 CM, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA NO VERSO, A COMBINAR. - 1 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC DE 0,20 MM. SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO, MEDINDO 12 X 20 CM, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA NO VERSO, A COMBINAR.	Kit	1000
-----	--	-----	------

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

172	Kit DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – CONTENDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO (COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, FOSFATO TRISSÓDICO, SABOR, FORMALDEÍDO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, ÁGUA). - 1 FIO DENTAL DE 25 M, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. - 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 15 E 17 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHAMENTO, EMBALADA EM SAQUINHO PLÁSTICO COM PROTETOR DE CERDAS, CORES VARIADAS). - 1 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC DE 0,20 MM. SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO, MEDINDO 12 X 20 CM, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA NO VERSO, A COMBINAR.	Kit	1000
173	KIT DE MOLDEIRAS ACRÍICAS AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 08 PEÇAS, SENDO 03 MOLDEIRAS SUPERIORES, 03 MOLDEIRAS INFERIORES E 02 MOLDEIRAS PARCIAIS.	Kit	15
174	KIT DE MOLDEIRAS METÁLICAS. KIT COM 08 PEÇAS, SENDO 03 MOLDEIRAS SUPERIORES, 03 MOLDEIRAS INFERIORES E 02 MOLDEIRAS PARCIAIS.	Kit	15
175	KIT DE POSICIONADOR PARA RAIOS-X ADULTO.	Caixa	2
176	Kit DE POSICIONADOR PARA RAIOS-X INFANTIL.	Caixa	2
177	KIT DE SUCÇÃO CENTRAL PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO 2 COM 1 SUCTOR Ø6MM E 1 Ø11MM COM FILTRO.	Unidade	8
178	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12C. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	18
179	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15C. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	16
180	LENÇOL DE BORRACHA SINTÉTICA. CAIXA COM 26 UNIDADES, MEDINDO 13,5 X 13,5.	Caixa	20
181	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 21MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

182	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	20
183	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 31MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	12
184	LIMA FLEXOFIL SÉRIE ESPECIAL 06 - 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	10
185	LIMA FLEXOFIL SÉRIE ESPECIAL 08 - 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	10
186	LIMA FLEXOFIL SÉRIE ESPECIAL 10 - 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	10
187	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 21MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	10
188	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	25
189	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	10
190	LIMA KFILE 2ª SÉRIE 21MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	10
191	LIMA KFILE 2ª SÉRIE 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	20
192	LIMA KFILE 2ª SÉRIE 31MM. BLISTER COM 06 UNIDADES.	Blister	10
193	MATRIZ DE AÇO 5MM.	Unidade	60
194	MATRIZ DE AÇO 7 MM.	Unidade	60
195	MICRO-MOTOR (ENCAIXE BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM, 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATRIC).	Unidade	10
196	MOTOR DE ENDODONTIA COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DA BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA - 950MAH CARREGANDO TIMC- 3 HORAS APROX PESO 500G TAMANHO DA EMBALAGEM 188X90X85MM ADAPTADOR ACDC 3.7V TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL - AC100-240V 50 / 60HZ TENSÃO DE SAÍDA -DC 5V / MICRO USB CORRENTE DE SAÍDA- 1A TEMPERATURA AMBIENTE - + 5 ° C + 40 ° C UMIDADE RELATIVA- 10% -80% RH PRESSÃO ATMOSFÉRICA -50-106KPA.	Unidade	1
197	MUFLA DE COCÇÃO COM 03 PARAFUSOS Nº 06, CORPO EM LATÃO ESCOVADO, REFORÇADA, TRIANGULAR, PARA USOS EM POLIMERIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.	Unidade	14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

198	NEGATOSCOPIO (VIZUALIZADOR DE RAIOS X), COM CHAVE LIGA/DESLIGA DUAS POSIÇÕES, CHAVE SELETORA DE TENSÃO 127/220 VOLTS, PAINEL LEITOSO, TRANSLUCIDO, BRANCO, MATERIAL METAL, COR DO CORPO BRANCA, DIMENSÕES 480X400X100 MM, ÁREA VISÍVEL 450X350 MM, PESO 4,2 KG, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 30 W, LÂMPADA DE 2X15W.	Unidade	5
199	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO PARA CANETA SPRAY. FRASCO COM 200ML.	Frasco	22
200	OTOSPORIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 10ML.	Frasco	14
201	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ. EMBALAGEM COM 50G.	Unidade	48
202	PAPEL CARBONO TIPO ACCUFILM OU SIMILAR. ROLO COM 280 TIRAS.	Rolo	35
203	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CMX100M.	Rolo	60
204	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 07CMX100M.	Rolo	60
205	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M.	Rolo	60
206	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M.	Rolo	170
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M.	Rolo	110
208	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20ML.	Frasco	6
209	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. BISNAGA COM 90G.	Unidade	30
210	PEÇA RETA PARA SER USADA COM MICROMOTOR DE ENCAIXE 02 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TRANSMISSÃO 1:1.	Unidade	12
211	PEDAL PARA ACIONAMENTOS DE PEÇAS DE MÃO. Observação: o pedal tem que se adequar a cadeira da marca GNATUS.	Unidade	6
212	PEDRA POMES PÓ EXTRA FINO. POTE COM 100G.	Pote	40
213	PINÇA CLÍNICA COMUM Nº 317. EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	38
214	PINÇA DE ALLIS 15CM.	Unidade	3
215	PINCEL APLICADOR TIPO MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pote/ Pacote	110

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

216	PINO METÁLICO PROVISÓRIO. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. TAMANHOS VARIADOS.	Caixa	20
217	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL. TAMANHO 08 CM X 14CM X 10MM.	Unidade	40
218	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40).	Caixa	15
219	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE (45-80).	Caixa	15
220	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	10
221	PÔTE DAPPEN DE VIDRO.	Unidade	20
222	POTE DAPPEN PLÁSTICO.	Unidade	21
223	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA DE METAL. TAMANHO 40MM.	Unidade	5
224	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR. EMBALAGEM COM 1000G.	Unidade	4
225	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA. EMBALAGEM 1000G.	Unidade	4
226	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO COM 1000ML.	Frasco	4
227	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR. EMBALAGEM COM 1000G.	Unidade	8
228	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA. EMBALAGEM COM 1000G.	Unidade	8
229	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO COM 1000ML.	Unidade	8
230	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100. TUBO COM 4G.	Unidade	60
231	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E	Unidade	60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.		
232	RESINA MICRO-HÍBRIDA, UNIVERSAL DE ALTA RESISTENCIA E FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100. TUBO COM 4G.	Unidade	60
233	RESINA MICRO-HÍBRIDA, UNIVERSAL DE ALTA RESITENCIA E FOTOPOLIMERIZÁVEL A2. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM, TEGDM, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I,	Unidade	60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100. TUBO COM 4G.		
234	RESINA MICRO-HÍBRIDA, UNIVERSAL DE ALTA RESITENCIA E FOTOPOLIMERIZÁVEL B2. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM, TEGDM, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	Unidade	60
235	RESINA MICRO-HÍBRIDA, UNIVERSAL DE ALTA RESITENCIA E FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM, TEGDM, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	Unidade	55
236	RESINA OPALLIS ODONTOPEDIATRIA ESMALTE B 0,5. SERINGA COM 2G.	Unidade	13
237	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA COM ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. FRASCO COM 500ML.	Frasco	40
238	ROLO DENTAL DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote/ Pote	700
239	SELADORA DE MESA.30CM. BIVOLT, COM SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. FREQUÊNCIA: 50/60 Hz. POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W. TEMPERATURA: até 200°C.	Unidade	7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

240	SELANTE RESINOSO. TUBO COM 2G.	Unidade	20
241	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	50
242	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALLEN.	Unidade	3
243	SERINGA TRÍPLICE.	Unidade	4
244	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA. FRASCO COM 10ML.	Frasco	45
245	SOLVENTE DE GUTTA PERCHA. FRASCO COM 10ML.	Frasco	2
246	SONDA EXPLORADORA Nº 05.	Unidade	50
247	SPRAY GELADO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR – 50°C. FRASCO 200ML.	Frasco	20
248	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO. TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA. PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacote	320
249	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS ESTERILIZADOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	15
250	TAMBOREÚ DE PLÁSTICO.	Unidade	2
251	TESOURA CIRÚRGICA TAMANHO PEQUENO (12 CM) PONTA FINA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	40
252	TESOURA ÍRIS RETA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	20
253	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 4X170MM. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	Caixa	45
254	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM (LIXA ABRASIVA PARA AMÁLGAMA). ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	Envelope	45
255	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM (LIXA ABRASIVA PARA AMÁLGAMA). ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	Envelope	45
256	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	Unidade	60
257	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 05MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Envelope	45
258	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10ML.	Frasco	20
259	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 28.000HZ ± 10 %; SISTEMA DE TRANSDUTOR; CERÂMICA PIEZOELÉTRICA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (FONTE): VE: 100 – 240V~ – 50/60HZ 1.2A; VS: 30VDC – 1.3A; POTÊNCIA DE SAÍDA: 3 A 20W. PRESSÃO DE ENTRADA	Unidade	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	DO LÍQUIDO: 1,45 A 72 PSI. PESO LÍQUIDO / PESO BRUTO: 920G – 1,100KG. DIMENSÕES EM MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 203MM X 138MM X 94MM. COMPOSIÇÃO: 01 – CHAVE FIX. DOS INSERTOS; 02 – MANGUEIRA; 03 – PEDAL DE ACIONAMENTO; 04 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO E; CABO ENTRADA DE FORÇA; 05 INSERTOS: 2 INSERTOS G1, 1 INSERTO G2, 1 INSERTO P1 E 1 INSERTO G4.		
260	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ÁGUA E AR COM RELÓGIO PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	Unidade	4
261	VASELINA LÍQUIDA. FRASCO COM 1000ML.	Frasco	15
262	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 30G.	Pote	20

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos pela a Secretaria de Saúde do município de Itaporanga-PB é uma ação voltada para a promoção da saúde bucal local. Essa contratação tem como objetivo garantir a população o acesso aos serviços odontológicos, prevenindo e tratando doenças bucais, sempre buscando manter a qualidade dos atendimentos e melhorar o que necessita, tendo atenção ao cumprimento das normas e regulamentações da vigilância sanitária.

A aquisição de materiais e equipamentos adequados permite que as unidades de saúde ofereçam uma gama completa de serviços odontológicos, desde a prevenção até o tratamento de doenças bucais. Isso garante que a população, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, tenha acesso a cuidados odontológicos essenciais.

Equipamentos modernos e materiais de qualidade permitem que os profissionais de odontologia realizem procedimentos mais precisos e eficazes, resultando em melhores resultados para os pacientes. A aquisição de novos móveis e equipamentos hospitalares e odontológicos é de suma importância, visto que esses itens são fundamentais para proporcionar um atendimento de qualidade e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição de equipamentos e materiais para tratamento, como brocas, resinas e anestésicos, permite que as unidades de saúde tratem doenças bucais já existentes, evitando complicações e melhorando a qualidade de vida dos pacientes. A disponibilização de materiais para higiene bucal, como escovas e pastas de dente, e a realização de procedimentos preventivos, como a aplicação de flúor, ajudam a prevenir o desenvolvimento de cáries e outras doenças bucais. A disponibilidade de materiais educativos e a realização de atividades de promoção da saúde bucal ajudam a conscientizar a população sobre a importância da higiene bucal e a prevenir o desenvolvimento de doenças.

A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos também é importante para garantir que as unidades de saúde cumpram as normas e regulamentações sanitárias vigentes. O Ministério da Saúde define recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de materiais e equipamentos odontológicos necessários para a demanda da secretaria foi estabelecida com base na demanda dos serviços ofertados, critérios técnicos e dados históricos concretos de consumo do município de Itaporanga-PB nos anos anteriores. Foram analisados os registros de utilização de materiais e equipamentos odontológicos nos últimos 12 meses pelos serviços oferecidos na Atenção básica, no Centro de Terapias Complementares do Transtorno do Espectro Autista (CTC-TEA) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

O levantamento considerou ainda o crescimento populacional do município, a ampliação dos serviços de saúde, histórico de demanda reprimida por falta de material, e a consideração de se manter um estoque para que um provável desabastecimento não aconteça, levando a interrupção do serviço. A margem de segurança foi calculada considerando possíveis variações na demanda, períodos de maior consumo e o tempo necessário para reposição dos estoques, garantindo assim a continuidade do fornecimento.

As quantidades especificadas são para 01 (UM) ANO de fornecimento dos materiais.

4. DO PRAZO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.1.2. A contratação se refere a fornecimento contínuo, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda da Secretaria de Saúde que compõe a estrutura administrativa municipal.

4.2. Caberá a Prefeitura Municipal de Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

4.3. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

4.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.5. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os materiais e equipamentos odontológicos devem estar de acordo com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atender a certificação ISO 13485, que é uma norma internacional que

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

estabelece requisitos para sistemas de gestão da qualidade de dispositivos médicos, incluindo PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. Devem ser entregues em embalagens originais, contendo lote, data de fabricação, rótulo, etiqueta indelével, instruções de uso, relatório técnico, comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos e prazo de validade.

5.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

5.2.1. Trata-se de uma aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.2.1.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

5.3. NORMAS TÉCNICAS

5.3.2. As proponentes deverão apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.3.3. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ANVISA, IBAMA, ABNT, INMETRO, etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

5.3.4. Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

5.4. EXIGÊNCIA DE MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR

Nesta contratação, alguns itens a ser fornecidos deverão ser de determinadas marcas ou equivalentes, pois precisam atender as especificidades de itens e equipamentos já existentes na secretaria e suas unidades prestadoras de serviço. Esta padronização é necessária para manter os itens que já existem e estão em condições de uso.

5.5. REQUISITOS DE GARANTIA

5.5.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.5.4. Os materiais e equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (DOZE) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (SEIS) MESES do prazo total recomendado pelo fabricante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5.6. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, justificado pela necessidade urgente de abastecimento para o mantimento dos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de materiais e equipamentos odontológicos, através de processo licitatório específico, considerando as seguintes vantagens técnicas e econômicas:

- A modalidade de fornecimento parcelado permite melhor gestão dos estoques e dos recursos financeiros;
- O modelo proposto possibilita maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues, com verificação constante dos padrões exigidos e possibilidade de substituição imediata em caso de não conformidade;
- A centralização do fornecimento em uma única empresa por item facilita a gestão contratual e a responsabilização em casos de descumprimento das obrigações estabelecidas;
- A solução prevê um sistema de entrega que atende às necessidades específicas de cada serviço de saúde, respeitando suas particularidades e demandas;
- O modelo contempla ainda mecanismos de controle e rastreabilidade dos materiais, levando em consideração a particularidade de cada item;
- A solução está alinhada com as Políticas Públicas e diretrizes do SUS, com os Planos de Contratação da Administração e de acordo com as legislações de contratação (Lei 14.133/21).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme for solicitado pela secretaria;

7.2. Disponibilizar os materiais em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

7.2.1. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços de fornecimento solicitados pela Contratante.

7.2.2. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

7.2.3. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7.3. Entregar os pedidos no local designado pela secretaria demandante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os fornecimentos serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda da secretaria demandante, devendo os objetos serem entregues em até 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS após a ordem de fornecimento.

8.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na AVENIDA PADRE LOURENÇO, Nº 198 – CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, ou em local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. DANIEL GOMES CUSTÓDIO, MATRICULA: 104683, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.4. O contrato será gerido pela Sra. Secretária WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, MATRICULA: 118207, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

8.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) nem superior a 30% (TRINTA POR CENTO) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (TRÊS) ANOS.

9.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (TRÊS) ANOS e máximo de 6 (SEIS) ANOS.

9.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

9.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (DOIS) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

11.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

11.3. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

11.6. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.7. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art. 6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

12.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

12.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

A) MODALIDADE: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

B) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

C) MODO DE DISPUTA: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

D) ORÇAMENTO SIGILOSO: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

12.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

12.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

12.5.5 Relativa habilitação jurídica

12.5.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

12.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

12.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.5.8. Relativos à capacidade técnica;

12.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

12.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) MESES a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (PRIMEIRO) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (DÉCIMO SEGUNDO) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (UM) ANO, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO DENTÁRIO - FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO SÓ, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, APRESENTAR BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, FORMA ZONA HÍBRIDA UNIFORME E ESTÁVEL. FRASCO COM 5ML.	Frasco	180
2	ÁGUA DESTILADA. FRASCO 5000ML	Frasco	50
3	AGULHA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	15
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA	Caixa	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	190
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA PARA CRIANÇAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	100
7	ALGINATO JELTRATE PLUS. PACOTE COM 454GR.	Pacote	50
8	ALPLICADOR DE IONOMERO RIVA. EM AÇO INOX. COM trava para a cápsula que controla a extrusão de material.	Unidade	2
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO 400 MG DE PRATA/368 MG DE MERCÚRIO. FRASCO COM 500 CÁPSULAS.	Frasco	2
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR 1:100.000. PREFERENCIALMENTE EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	100
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100.000. PREFERENCIALMENTE EM TUBETES DE VIDRO, COM 1,8 ML. EM CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	270
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR 1:100.000. PREFERENCIALMENTE EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	160
13	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR 1:100.000. PREFERENCIALMENTE EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	90
14	APARELHO AMALGAMADOR DE CAPSULAR DIGITAL. BIVOLT.	Unidade	2
15	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	Unidade	20
16	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE METAL - ADULTO.	Unidade	4
17	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE METAL - INFANTIL.	Unidade	4
18	ARTICULADOR TIPO GARFO CHARNEIRA EM METAL COM MOLA.	Unidade	4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO - DISPOSITIVO DE SUÇÃO COMPACTO DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSTO POR BOMBA DE VÁCUO, TAMPA PLÁSTICA, FRASCO COLETOR E TUBO DE CONEXÃO.	Unidade	1
20	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA COM PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO.	Unidade	1
21	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA COM PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL.	Unidade	1
22	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA PROFISSIONAL.	Unidade	1
23	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	150
24	BANCO MOCHO COM ENCOSTO PARA ODONTOLOGIA, COM BASE GIRATÓRIA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA, SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA, FÁCIL ASSEPSIA.	Unidade	10
25	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 12 X 1,5CM.	Unidade	40
26	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 9 X 1,5CM.	Unidade	40
27	BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO. TAMANHO: 30 X 24.	Unidade	12
28	BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 150G.	Unidade	11
29	BENZOCAÍNA ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL 200MG/G. EMBALAGEM COM 12G.	Unidade	60
30	BICARBONATO DE SÓDIO. POTE COM 100G.	Unidade	20
31	BLOCO PARA MORDIDA DE SILICONE DENTAL ORTODÔNTICO.	Unidade	25
32	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	40
33	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA PARA ALTA ROTAÇÃO 57.	Unidade	30
34	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 1.	Unidade	30
35	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 2.	Unidade	30
36	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 3.	Unidade	30
37	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 4.	Unidade	30
38	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 5.	Unidade	30
39	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 6.	Unidade	40
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 PARA PEÇA DE MÃO RETA.	Unidade	30
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 03.	Unidade	30
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 04.	Unidade	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 05.	Unidade	30
44	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 06.	Unidade	30
45	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 07.	Unidade	30
46	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 08.	Unidade	30
47	BROCA CIRÚRGICA 701.	Unidade	40
48	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA.	Unidade	40
49	BROCA CIRÚRGICA 702.	Unidade	40
50	BROCA CIRÚRGICA 703 HASTE LONGA.	Unidade	40
51	BROCA CIRÚRGICA 703.	Unidade	40
52	BROCA DE GATES Nº 01.	Unidade	40
53	BROCA DE GATES Nº 02.	Unidade	40
54	BROCA DE GATES Nº 03.	Unidade	40
55	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXCUT.	Unidade	20
56	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT.	Unidade	20
57	BROCA DIAMANTADA CHAMA GRANULOMETRIA FINA 3168F.	Unidade	50
58	BROCA DIAMANTADA CHAMA GRANULOMETRIA FINA HASTE FG 3118F.	Unidade	50
59	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1033.	Unidade	50
60	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA GRANULOMETRIA FINA 3195F.	Unidade	50
61	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA GRANULOMETRIA FINA 3195FF.	Unidade	50
62	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 HL.	Unidade	50
63	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011.	Unidade	50
64	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012.	Unidade	50
65	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013.	Unidade	50
66	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014.	Unidade	50
67	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015.	Unidade	50
68	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016.	Unidade	50
69	BROCA DIAMANTADA Nº 1035.	Unidade	50
70	BROCA DIAMANTADA Nº 2134.	Unidade	50
71	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F.	Unidade	60
72	BROCA DIAMANTADA Nº 3071.	Unidade	50
73	BROCA DIAMANTADA Nº 3216.	Unidade	100
74	BROCA DIAMANTADA Nº 4219.	Unidade	100
75	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO GRANULOMETRIA FINA 1190 F.	Unidade	45
76	BROCA ENDO Z 21 MM.	Unidade	35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

77	BROCA LARGO 1.	Unidade	10
78	BROCA LARGO 2.	Unidade	10
79	BROCA LARGO 3.	Unidade	10
80	BROQUEIRO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	30
81	CABO PARA BISTURI.	Unidade	60
82	CABO PARA ESPELHO Nº 5.	Unidade	240
83	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA AUTOMÁTICA COM PEDAL DE COMANDO ACOPLADO A CADEIRA COM ATÉ TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E ACIONAMENTO DO REFLETOR, ARTICULAÇÃO CENTRAL BASE CONSTRUÍDA EM AÇO PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE PARA QUE DISPENSE A FIXAÇÃO AO PISO. REFLETOR ACOPLADO A CADEIRA. EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA COM TAMPO EM INOX TRÊS TERMINAIS SENDO UMA SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL PRA BAIXA ROTAÇÃO. UNIDADE DE ÁGUA(CUSPIDEIRA) COM DOIS SUCTORES DE SALIVA COM CUBA COM FILTRO DE DETRITO QUE FACILITE A LIMPEZA.	Unidade	4
84	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 FUROS.	Unidade	1
85	CAMPO CIRÚRGICO - KIT ESTÉRIL CONTENDO 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS CIRURGICOS DE MANGA LONGA, 2 CAMPOS DE MESA 0,70X0,90, 1 PROTETOR DE REFLETOR DUPLO, 2 PROTETORES DE SUGADOR/MOTOR, 1 CAMPO FENESTRADO 2,00X0,90 COM GRAMATURA 30G.	Kit	50
86	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MÍNIMO DE 380.000 RPM; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO NORMALMENTE UTILIZADOS.	Unidade	10
87	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES.	Pacote	10
88	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA.	Unidade	12
89	CERA 7 PARA IMPRESSÃO DE MORDIDA. CAIXA COM 18 LÂMINAS. COR VERMELHA.	Caixa	30
90	CERA UTILIDADE. CAIXA COM 5 LÂMINAS.	Caixa	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

91	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL. EMBALAGEM COM BASE DE 90G + CATALISADOR DE 90G.	Caixa	2
92	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. CAIXA COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13GR + 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11GR + 1 BLOCO DE MISTURA.	Caixa	60
93	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - KIT COM 1 FRASCO DE PÓ COM 12G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML.	Caixa	12
94	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL. EMBALAGEM COM 20G.	Unidade	25
95	CLOREXIDINA 0,12%. EMBALAGEM 1000ML.	Frasco	16
96	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL. CAPACIDADE PARA 70ML.	Unidade	400
97	COLGADURA INOX AVULSA.	Unidade	20
98	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS BIVOLT (TANQUE: 40 LITROS, VOLTAGEM: 110V OU 220V MONO, POTENCIA: 1,5 HP, VAZÃO: 0 BAR 200 L/M 7,05 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO: 74 (DB(A)/1M)).	Unidade	2
99	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 1 CONSULTÓRIOS BIVOLT (TANQUE: MÍNIMO DE 60 LITROS), VOLTAGEM: 110V OU 220V MONO, POTENCIA: 2 HP, VAZÃO: 0 BAR 135 L/M 4,75 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO: 69 (DB(A)/1M)).	Unidade	6
100	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.	Caixa/ Pacote	140
101	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO. FRASCO COM 10ML.	Frasco	10
102	CONE DE GUT TA PERCHA 2ª SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	10
103	CONE DE GUTTA PERCHA F. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	20
104	CONE DE GUTTA PERCHA FF. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	25
105	CONE DE GUTTA PERCHA FM. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	15
106	CONE DE GUTTAPERCHA 1ª SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	20
107	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL 1ª SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	36
108	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL 2ª SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	Caixa	20
109	CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE (15-40)	Caixa	10
110	CONE PRINCIPAL 2ª SÉRIE (45-80)	Caixa	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

111	CONTRA ÂNGULO INTRAMATIC 2068 FGDN 1:1- BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO_CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO_UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO).	Unidade	8
112	CUBA DE BORRACHA PARA ALGINATO.	Unidade	20
113	CUBA INOX RIM.	Unidade	22
114	CUBA REDONDA INOX 12 CM PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA.	Unidade	22
115	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 264 SUPERIOR/INFERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	8
116	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 266 INFERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
117	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 266 SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
118	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 2D INFERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
119	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 2D SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
120	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 30 M INFERIOR COR 66. CAIXA COM 10 PLACAS.	Caixa	10
121	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 30 M SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 10 PLACAS.	Caixa	10
122	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 32 L INFERIOR COR 66. CAIXA COM 10 PLACAS.	Caixa	10
123	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 32 L SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 10 PLACAS.	Caixa	10
124	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 32 M SUPERIOR/INFERIOR COR 66. CAIXA COM 10 PLACAS.	Caixa	20
125	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 3N INFERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
126	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE 3N SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	4
127	DENTES PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE A25 INFERIOR/SUPERIOR COR 66. CAIXA COM 16 PLACAS.	Caixa	8
128	DESINFETANTE GERMI RIO. GALÃO COM 5000ML.	Galão	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

129	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE BIVOLT. FICHA TÉCNICA: *ALIMENTAÇÃO: 127W; *FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; *POTÊNCIA: 750 W; *TANQUE DE PRESSÃO: INOX; *VOLUME DESTILADO: 1L/H; *EFICIÊNCIA DO CALOR: 95%; *FILTRO: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; *CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 4 L; *DIMENSÃO DO PRODUTO: 380 X 235 MM; *DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 450 X 260 X 290 MM; *PESO LÍQUIDO: 3,5 KG; *PESO BRUTO: 4,7 KG; *ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A BIOAQUA: *TAMPA DE CONDENSAÇÃO; *BICO GUIA DE ÁGUA; *RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA; *TAMPA DO RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA; *CABO ENTRADA DE FORÇA; *PLUG DE ALIMENTAÇÃO DA TAMPA DE CONDENSAÇÃO; *CABO ENTRADA DE FORÇA; *VALIDADE: INDETERMINADA.	Unidade	7
130	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO. FRASCO COM 20ML.	Frasco	7
131	ENXAGUANTE BUCAL. FRASCO COM 500ML	Frasco	10
132	ESCOVA DE ROBSON RETA.	Unidade	500
133	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SÉRIE 15-40. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	10
134	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SÉRIE 45-80. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	10
135	ESPÁTULA DUPLA DE SILICATO Nº 01.	Unidade	85
136	ESPELHO BUCAL PLANO PARA CABO Nº 05 TRADICIONAL SEM FUMÊ.	Unidade	300
137	EUGENOL. FRASCO COM 20ML.	Frasco	20
138	EXTIRPA NERVO 25MM SORTIDO. EMBALAGEM COM 10UNIDADES.	Blister	15
139	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL ADULTO. CAIXA COM 150 PELÍCULAS 3X4CM.	Caixa	20
140	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL PERIALPICAL INFANTIL. CAIXA COM 100 PELÍCULAS 2,2X3,5 CM.	Caixa	3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

141	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 45 CM DE COMPRIMENTO + AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,7CM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	100
142	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 45 CM DE COMPRIMENTO + AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,7CM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	100
143	FIO DENTAL. EMBALAGEM COM 50M.	Unidade	180
144	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 500ML	Frasco	50
145	FIXADOR PARA DENTADURA EM CREME COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 19G, SEM SABOR, COM DURAÇÃO DE 12HORAS.	Unidade	10
146	FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO COM 200ML.	Frasco	40
147	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL.	Unidade	8
148	FOTOPOLIMERIZADOR - APARELHO OPTOELETRÔNICO DESENVOLVIDO PARA A FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS EM RESTAURAÇÕES NA ÁREA ODONTOLÓGICA BIVOLT. AUTOMÁTICO, BATERIA DE ÍON LÍTIO COM 1490/14.5001250MAH3.V. EMISSOR DE LUZ: AZUL PURA. COMPRIMENTO DE ONDA: 440NN-480NN. CONSUMO: -20VA DE POTÊNCIA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE STAND-BY E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	Unidade	11
149	GANCHOS/ALÇAS LABIAIS PARA LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO EM AÇO INOX.	Unidade	4
150	GESSO COMUM. SACO COM 25KG.	Saco	6
151	GESSO ESPECIAL TIPO III. PACOTE DE 1KG.	Pacote	20
152	GESSO PEDRA. PACOTE 25KG.	Pacote	5
153	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL Nº 200 A 205.	Unidade	15
154	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL Nº 206 A 209.	Unidade	15
155	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL Nº 206 A 209.	Unidade	15
156	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL W8a E 26.	Unidade	15
157	HEMOSPON. 1 X 1. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	6
158	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN PMCC. CAIXA COM 2 TUBETES DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC DE 2,7G	Caixa	3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	CADA + 2 TUBETES DE GLICERINA COM 2,2G CADA.		
159	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN. CAIXA COM 2 TUBETES DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM 2,7G CADA + 2 TUBETES DE GLICERINA COM 2,2G CADA.	Caixa	4
160	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G.	Unidade	33
161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. FRASCO COM 1000ML.	Frasco	40
162	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE IONOSEAL COM 2,5G.	Unidade	50
163	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	Kit	95
164	IONÔMERO DE VIDRO RIVA ENCAPSULADO COR A1.	Caixa	4
165	IONÔMERO DE VIDRO RIVA ENCAPSULADO COR A2.	Caixa	4
166	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS. FRASCO COM 1000ML.	Frasco	8
167	KIT ALAVANCA APEXO COM 03 ITENS, NÚMEROS 01, 02 E 03, EM AÇO INOX.	Kit	16
168	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 03 PEÇAS. EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 15CM.	Kit	10
169	KIT CONDENSADOR DE CANAL NITI, COM PONTAS 35, 40, 50, 60, 70, 80, 100 e 120.	Kit	2
170	KIT DE ESCULPIDORES PARA CERA MODIFICADOS COM 017 ITENS, Nsº 1 AO 7.	Kit	20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0015/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 093/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 015/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde -

Outros Programas do SUS;

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde -

Bloco de Atenção Primária - SUS;

2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde -

Bloco de Atenção Primária - Emendas Parlamentares:

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde -

Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS.

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material De Consumo:

1490.52 99 Equipamentos E Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

7.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA